



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO, REAJUSTE CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM **Erika** Fabiana de Alcantara Monteiro, portadora da Identidade Funcional nº. 2409681-4, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 6.301, de 23 de agosto de 2024, e a empresa **HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.104.659/0001-98, situada na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 06 Sala 213, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-056, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Antonio de Almeida Sousa, inscrito no CPF sob o nº 011.012.537-11, portador da cédula de identidade nº 076.39.280-2, residente e domiciliado na Rua Rubens Berta, nº 67, Casa, Taquara – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.723-450, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO, REAJUSTE CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO nº 128/2023**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-350192/003060/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto, reajuste contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 128/2023, relativo à prestação de serviço locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 6 (seis) veículos automotor, categoria: representação (rp-02), capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: modelo sedan, com blindagem nível iii-a, 4 portas; movido a gasolina e/ou etanol, motor com potencia 165 cv (referencia gasolina); distancia entre eixos de 2640mm ~ 2860mm, direção elétrica ou eletro-hidráulica, condicionador ar, freios abs e distribuição eletrônica de frenagem; vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas., motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de km e isento de pagamento de franquia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,498% (quatro vírgula quatro, nove, oito por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de 08/2023 a 07/2024, com efeitos a partir de agosto de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reequilíbrio Econômico): O reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido resulta no acréscimo de 18,66% (dezoito vírgula sessenta e seis por cento) do valor reajustado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.305.064,00** (um milhão trezentos e cinco mil e sessenta e quatro reais), a ser pago da seguinte forma:

(i) **R\$ 19.432,40** (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a diferença do período do reajuste referente a 5 (cinco) veículos, em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 2.429,05** (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), considerando o período de setembro de 2024 a abril de 2025, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

(ii) **R\$ 1.285.632,00** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais) correspondente ao reajuste de 4,498%, com variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base no período agosto de 2023 a setembro de 2024, requerido pela empresa, e ao aumento quantitativo de 1 (uma) viatura pelo período de 16 (dezesesseis) meses cuja vigência será de maio de 2025 à agosto de 2026 em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 80.352,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.13 - Locação de Veículos

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho: 06.181.0478.2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 06.181.0478.4830 - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ **R\$ 1.305.064,00** (um milhão trezentos e cinco mil e sessenta e quatro reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.365.632,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 32.918,40 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), com prazo de validade de maio/25 a agosto/26, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NOVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de abril de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP

CNPJ nº 32.690.668/0001-02

Erika Fabiana de Alcantara Monteiro - TEN CEL PM

Subdiretora Geral de Apoio Logístico

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 6301 de 23 de agosto de 2024

DOERJ nº 159 de 27/08/2024

ID Func. nº 2409681-4

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA,

CNPJ nº 00.104.659/0001-98

Marcos Antonio de Almeida Sousa

CPF nº 011.012.537-11

TESTEMUNHA: Alessandra Castanheira Serra - ID Funcional 5105217-2

TESTEMUNHA: Érica Oliveira Prado - ID Funcional 5158231-7

Rio de Janeiro, 30 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Castanheira Serra, Assistente II**, em 30/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Oliveira Prado, Assistente**, em 30/04/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Almeida Sousa, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Fabiana de Alcântara Monteiro, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 16/05/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99155784** e o código CRC **DC7DEB34**.

Referência: Processo nº SEI-350192/003060/2022

SEI nº 99155784

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: